

Presidência

PORTARIA Nº 319, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o recesso forense e prazos processuais, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, no período de 20 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 244/2016, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Secretaria deste Conselho no período de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica estabelecido o plantão processual do CNJ no período de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, para atendimento das demandas com risco de perecimento do direito, funcionando a Secretaria Processual das 13h às 18h.

Art. 3º Os prazos processuais ficarão suspensos no período de 20 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Art. 4º O atendimento ao público externo na Secretaria deste Conselho será das 13h às 18h no período de 7 a 31 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 16, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Comitê de Apoio Técnico destinado a apoiar questões que envolvem a propriedade intelectual do Poder Judiciário.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a transformação digital do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a importância do registro das marcas que identificam os projetos e as políticas públicas desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como dos programas de computador especialmente desenhados para que se alcance o ideal de uma prestação jurisdicional célere e de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação dos(as) Magistrados(as) e Servidores(as) do Poder Judiciário na área da Propriedade Intelectual;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica n. 67/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), cujo objeto é o desenvolvimento de cooperação técnico-científica para o registro de criações intelectuais de titularidade do CNJ, para o intercâmbio de informações sobre procedimentos administrativos do INPI ao Poder Judiciário, bem como para atividades voltadas à divulgação do sistema de proteção da propriedade industrial;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ n. 122 de 9 de outubro de 2018, que regulamenta as competências da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP), entre as quais, a de expedir atos normativos afetos à sua competência;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 36-A do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, compete à Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica prestar apoio e assessoramento técnico à Presidência nas atividades relacionadas aos programas e projetos institucionais, às pesquisas judiciárias, à gestão estratégica e à capacitação de servidores(as) do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Apoio Técnico destinado a apoiar questões que envolvem a propriedade intelectual do Poder Judiciário.

Art. 2º São atribuições do Comitê:

I – Impulsionar e estimular o registro de direitos de propriedade industrial dos órgãos do Poder Judiciário perante o INPI, em especial, marcas e programas de computador;

II – Auxiliar na promoção do intercâmbio de informações entre o INPI e o CNJ e os demais órgãos do Poder Judiciário, por meio do desenvolvimento de rotinas e métodos de contato entre as instituições, sobretudo para o fornecimento de informações sobre procedimentos administrativos do INPI para os(as) Magistrados(as) brasileiros(as) com competência na área de propriedade industrial;

III – Propor e apoiar treinamentos relacionados a temas concernentes à propriedade industrial para magistrados(as) e servidores(as);

IV – Propor elaboração e revisão de políticas, normas e procedimentos inerentes à proteção da propriedade intelectual no âmbito do Poder Judiciário.

Art. 3º Integram o Comitê, sob a coordenação do primeiro:

I – Walter Godoy dos Santos Junior, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;

II – Marcelo Leonardo Tavares, Juiz Federal do TRF da 2ª Região;

III – Caroline Somesom Tauk, Juíza Federal do TRF da 2ª Região;

IV – Doris Canen, Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica.

Art. 4º As reuniões do Comitê serão realizadas preferencialmente por videoconferência, a fim de atender aos princípios da economicidade e eficiência.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as reuniões poderão ocorrer de forma presencial, cabendo aos respectivos órgãos subsidiar as despesas de deslocamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LIVIO GOMES

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica